

## EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **JEFERSON DA BOIT COSSA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 030.564.249-92 e no RG nº 4.109.262, convivente com **ARIANA VIEIRA SOARES**, brasileira, auxiliar de escritório, inscrita no CPF sob o nº 047.991.749-32 e no RG nº 4.566.480, residentes e domiciliados à Rua Venâncio Antonio Gaspar, s/n, Bairro Santa Luzia, CEP 88.707-215, Tubarão/SC, depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rua Venâncio Antonio Gaspar, s/nº, Bairro Santa Luzia, CEP 88.707-215, Tubarão/SC, com área de 258,21 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e um centésimos de metro), contendo as seguintes medidas e confrontações: frente, ao leste, confronta-se com a Rua Venâncio Antônio Gaspar, medindo 12,41 m (doze metros e quarenta e um centímetros); fundos, ao oeste, confronta-se com a posse de Nilton João da Silva, mediante 12,22 m (doze metros e vinte e dois centímetros); lado direito, ao sul, confronta-se com a posse de Rita de Cassia Oliveira Moreno, medindo 20,95 m (vinte metros e noventa e cinco centímetros); lado esquerdo, ao norte, confronta-se com a Emerson Sidnei David, medindo 20,99 m (vinte metros e noventa e nove centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Setor de Regularização Fundiária, localizada à Avenida Marechal Deodoro, nº 1311, bairro Centro, CEP 88.701-010, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé.

Tubarão/SC, 29 de junho de 2023.



Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento